



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

## PROJETO DE LEI Nº 56, DE 25 DE JULHO DE 2022

**Ementa:** Dispõe sobre o fornecimento de brindes em campanhas de interesse público promovidos pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais, no interesse do Município de Salgado Filho, limitado a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Art. 2º** A aquisição e entrega dos brindes está condicionada aos seguintes requisitos:

**I.** a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um;

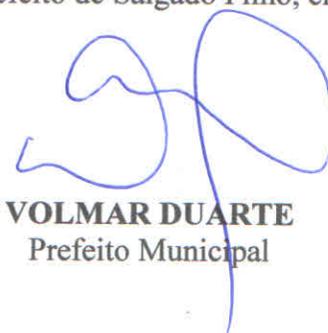
**II.** a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela legislação vigente;

**III.** adoção de medidas com a finalidade de preservar os princípios dispostos no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado e artigo 37 da Constituição Federal quanto a execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 25 de julho de 2022.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 116

Data 05 / 08 / 22

Ass.: Souza Branca de S. 25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.206.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

## PROJETO DE LEI Nº 56, DE 25 DE JULHO DE 2022

### MENSAGEM

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 56

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**TRAMITAÇÃO:** Ordinária

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56/2022, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário e a consequente aprovação.

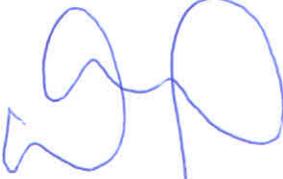
O presente Projeto de Lei tem como finalidade auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas na área da saúde e assistência social entre outros segmentos inseridos no Município de Salgado Filho.

Dentre as campanhas destaca-se: à gravidez na adolescência; Agosto Lilás; Setembro Amarelo; Outubro mês de Conscientização Contra o Bullying; Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Dia Mundial de Luta Contra o Trabalho Infantil; Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa; Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio; Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Salgado Filho – PR, em 25 de julho de 2022.

Cordialmente,

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal